PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2017

"Define veículo oficial da divulgação de atos da Administração Pública no âmbito do Município de Caçu GO, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana dos Municípios AGM, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de divulgação dos atos da Administração Pública no âmbito do Município de Caçu GO, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Agência Goiana de Municípios AGM, sendo o meio oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos, da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes.

Art. 2º A edição e veiculação do Diário Municipal de Goiás será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, instituída pela MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Municipal de Goiás será disponibilizada pela rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diáriomunicipal.com.br/agm, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastro.

Art. 4º As publicações no Diário Municipal de Goiás substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Municipal de Goiás são reservados ao Município.

Parágrafo único O Município manterá no quadro de avisos local cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu GO, 29 de maio de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU
ADM: 2017 - 2020
O GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 024 /2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Define veículo oficial da divulgação de atos da Administração Pública no âmbito do Município de Caçu GO, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana dos Municípios AGM, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para definir veículo oficial da divulgação de atos da Administração Pública no âmbito do Município de Caçu GO, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana dos Municípios AGM, e dar outras providências.

É regra esculpida no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, a publicidade de todos os atos administrativos. Em Caçu, a divulgação oficial dos atos administrativos, definido em lei municipal, é o placar dos órgãos públicos locais. No entanto, visando dar maior transparência e publicidade aos atos públicos, mediante o referido projeto anexo, busca-se autorização para transformar o placar em diário oficial eletrônico, instituído e administrado pela Agência Goiânia dos Municípios AGM, tendo Município acesso através dos agentes regularmente cadastrados para fins de publicidades dos aludidos atos oficiais.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu GO, em 29 de maio de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260498
Fls.: 06 Livro: 002
Data: 29/05/2017 Às: 16:05
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO